



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

6507

PROCESSO Nº 233/2023 (PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 23 (Vinte e Três) dias do mês de Agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.2020/0001-01, sediada na Praça Dr. Fausto Monteiro nº 347, CEP 37.130-129, Centro de Alfenas (MG), neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSISTÊNCIA E DIREITOS SOCIAIS SR.^a DANIELA ALVARENGA FRANÇA E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SR. TÚLIO LIMA DA SILVA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09, com alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), e homologada pelos Exmos. Srs. Secretários supracitados, folhas anexas ao PROCESSO nº 233/2023, RESOLVE: Registrar preços para Futura e Eventual aquisição de Refeição Tipo Marmitex, em suas atividades diárias de atendimento a demanda do Município, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 57/2023, que passa fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pela empresa: ROSA MARA PINTO, portadora do CNPJ/MF sob o nº 19.503.040/0001-84, localizada à Avenida Pedro Alberto Leite, nº 839, Bairro: Santa Edwirges, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.137-508, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023, autorizado no Processo licitatório nº 233/2023(PMA).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultados e os itens e valores obtidos na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$ 870.800,00 (Oitocentos e setenta mil e oitocentos reais), de acordo com Mapa de Itens e Valores (anexos).

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS (MG)

[Handwritten signatures]



FL.	

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata de Registro de Registro de Preços tem como Objeto a Futura e Eventual Aquisição de **Refeição Tipo Marmitex**, em suas atividades diárias de atendimento a demanda do Município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da sua Assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto nº 1.603/2016, e alterações posteriores.
- 2.2 - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta Ata de Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **Art. 78 da Lei Federal 8.666/93**, com as alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, **cancelada**, garantidos, às suas Detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- 4.1. O (s) preço (s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº057/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **PREGÃO PRESENCIAL N°057/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição do objeto será de forma **parcelada em até 12 (doze) meses**;
- 5.2. As Refeições deverão ser entregues em data, horários e local (ais) determinados pelo (s) setor (s) requisitante (s), dentro do Município de Alfenas (MG), de acordo com sua necessidade, logo após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, conforme as especificações contidas na Proposta e de acordo com o **Anexo V - Termo de Referência**.





Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 5.2.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.
- 5.3. As entregas deverão ocorrer no máximo 1 (uma) hora;
- 5.4. Será encaminhado ao vencedor do certame uma CI informando a Quantidade, os Dias e o Horário em que os Motoristas tanto da Prefeitura Municipal quanto do Fundo Municipal de Saúde que irão retirar as Marmitas (Marmitex).
- 5.5. As Marmitas referentes ao jantar, deverão ser entregues pela detentora da Ata no Albergue Municipal.
- 5.6. No decorrer da vigência da ata poderão surgir outros locais de entrega e alteração de horários que serão previamente informados ao detentor da ata.
- 5.7. A empresa vencedora deverá preparar diariamente e no turno em que as refeições serão fornecidas (noturno e diurno), não podendo ser produto reutilizado (requeitado), ou seja, a refeição preparada para ser entregue em um turno, não poderá, em hipótese alguma, ser aproveitada para o turno seguinte.
- 5.8. O cardápio deverá ser diferente e alternado, não podendo ser repetido, entre almoço e jantar, e não ser repetido em dias consecutivos.
- 5.9. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

6.2. O Município de Alfenas (MG), pagará pelos produtos os Preços Unitários constantes da Planilha da Vencedora, em Real (R\$), multiplicados pelas Quantidades efetivamente entregues e aferidas. A DETENTORA DA ATA obterá pagamentos somente referentes aos Objetos efetivamente entregues, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.3. O (s) pagamento (s) somente será (ão) feito (s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada e, corretos os dados e valores registrados na Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuado através de Depósito Bancário, Ted ou PIX, em Conta Corrente da CONTRATADA, de acordo com dados informados na Proposta Comercial e não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.

6.4. A (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número(s) da(s) Autorização (ões) de Fornecimento(s) (AFs), emitida(s) pela Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura e o número do Processo licitatório. Devendo ainda, ser atestada pelo órgão receptor do Objeto, juntamente com Relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.

6.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.4.2. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do Objeto desta

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

licitação e da Autorização de Fornecimento;

6.4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.4.4. Se acaso o (s) Objeto (s) não tenha (m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas no Edital, o Pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

9.5. A Prefeitura poderá reter o Pagamento das Faturas nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - Débito da **CONTRATADA** para com a **Prefeitura** que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

9.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentora da Ata** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nem isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos Objetos e serviços executados.

9.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Licitante Vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda, optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.7. No ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Licitante Vencedora** deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas, o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

7.1. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à Detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a Data, o Valor Unitário do produto, a Quantidade pretendida, o Local para a entrega, o Carimbo e a Assinatura do responsável.

7.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.6. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao Processo de Administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata, multa de mora calculada sobre valor estimado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da Lei n.º10.520/2002 e a prevista no inciso IV, do Art.78, da Lei Federal nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior aos dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a Licitante deixar de atender às determinações necessárias e a regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%), calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

D) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os Preços registrados **Serão Fixos e Irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.**

9.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5- A ordem de classificação dos fornecedores que **aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 9.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por Despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 9.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.8.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.8.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 9.9. O registro será cancelado, de ofício, quando o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; b) ou a pedido do fornecedor.
- 9.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas (MG) fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços;
- 9.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do Objeto nela registrado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) –Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços;

Obs*: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

H) Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I) As solicitações das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverão ser formulados com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As Despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

12.1.1 - CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
01.14.01	012.122.0002.2.123	3.3.90.30.00.00.00.00	419/2023
01.14.01	012.122.0002.2.123	3.3.90.30.00.00.00.00	420/2023
01.14.02	012.422.0022.2.273	3.3.90.30.00.00.00.00	444/2023
01.06.05	004.123.0001.2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	100/2023
01.11.01	008.122.0008.2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	184/2023
01.11.04	008.244.0008.2.155	3.3.90.30.00.00.00.00	273/2023
01.19.01	013.122.0001.2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	602/2023

12.1.2 - CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE DE ALFENAS:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
02.10.04	10.304.0014.2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	180/2023
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.30.00.00.00.00	84/2023
02.10.04	10.305.0016.2.262	3.3.90.30.00.00.00.00	194/2023
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.30.00.00.00.00	18/2023
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	70/2023

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do Objeto da presente Ata de Registro de Preços será Autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 14.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações informadas na Proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer a quantidade e qualidade;
- 14.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 14.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do Termo de Referência;
- 14.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, objeto do Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 14.6. Manter durante o período de execução o objeto da Ata de Registro de Preços, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega das **Marmitex**.

15 - OBRIGAÇÕES DE ADMINISTRADORA DA ATA

- 15.1. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva realização do Objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 15.2. Aplicar à Empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.3. Prestar à Detentora da Ata de Registro de Preços toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita a execução da presente Ata.
- 15.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor competente;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Integram e vinculam a esta Ata de Registro de Preços, o Termo de referência e o **Edital do Pregão Presencial N°057/2023** a de Apuração anexo ao presente instrumento (ART. 55, XI);
- 16.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 16.3. Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.4. Fica eleito o **Foro desta Comarca de Alfenas (MG)**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços;

16.5. Os casos omissos, em caso de Rescisão Contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preços, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito (art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente **Ata de Registro de Preços** que deverá ser assinada pelos **Srs. Secretários abaixo e pelo Representante Legal da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas (MG), 23 de Agosto de 2023

Daniela Alvarenga França
(Secretária Municipal da Criança,
Assistência e Direitos Sociais)

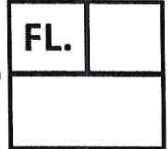
Túlio Lima da Silva
(Secretário Municipal de Saúde)

Representante Legal: Rosa Mara Pinto
RG: MG-14.493.573/SSP/MG - CPF/MF: Nº 077.312.676-79



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 233/2023 Licitação: 57/2023 - PR Data de Homologação:									
Fornecedor: 42324 - ROSA MARA PIUNTO									
1	12-25-26860	MARITEX TAMANHO PADRÃO COM 800GR		UN	56.000,000	0,0000	15,5500	870.800,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					56.000,000			870.800,00	

Alfenas, 23 de Agosto de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.;(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

